



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2014 - PMM

Convênio que entre si celebram o Município de Mandaguacu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo visando a execução de serviços assistenciais.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (convenente)**, com sede na Rua São Vicente, 84, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Vítor Palma, RG nº 6.110.780-3 (SSP/PR) e CPF nº 463.293.158-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 100, Vila Guadiana, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, e Decreto Municipal nº 4.667/2012, bem como em demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse mensal de recursos à convenente, por parte do concedente, para a promoção de medidas que visem a execução de serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento definidas em plano de trabalho.

§1º Integram o presente termo de convênio, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, está em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por **12 meses (janeiro/2015 a dezembro/2015)**, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - compete ao concedente repassar para a convenente a importância de até **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**, dividida em 12 parcelas, a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pela convenente.

II - Compete à convenente:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste convênio, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários porventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR e nos demais atos normativos pertinentes;

d) proceder com a restituição de eventual saldo de recursos ao concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do convênio;

e) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1) inexecução do objeto do presente convênio;

2) não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas parcial ou final;

3) utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

f) observar o art. 18 e §§ da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) enviar ao responsável técnico indicado abaixo pelo concedente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, todos os comprovantes de despesas relacionadas ao Plano de Trabalho, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento.

§1º A conveniente reconhece expressamente a prerrogativa do concedente, a ser exercida pela Unidade Gestora de Transferências e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§2º A conveniente reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do concedente, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este convênio quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente convênio, por parte do concedente, será fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno e pela Unidade Gestora de Transferências do Município de Mandaguacu, sendo que caberá a essa Unidade:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§5º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

§6º Nos termos do artigo 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, fica indicada a servidora municipal GISIANE CAMARGO DE FREITAS, matrícula 201171, para oficiar como responsável pela fiscalização da transferência.

§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 0301.04.122.0003.2.008 (33.90.39.00.00).



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

§8º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§9º Os recursos serão liberados conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

§10º Caso decorram investimentos do presente convênio com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusulas pactuadas no presente ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguacu, 16 de Dezembro de 2014.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA:

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

José Vitorio Palma - Presidente

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.140/0001-00 - endereço: Rua Xavíer da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 81.155-000 - Doutor Camargo - PR
Rua Xavíer da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 81.155-000 - Doutor Camargo - PR

Lei Municipal nº 1398/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR INCLUSÃO NA LOA – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2015, INCLUSIVE PR – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO-PR E INCLUSÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Camargo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1.334/2013, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO / DEPARTAMENTO	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	META 2016
OBJETIVO		
NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 126.144,63
TOTAL GERAL		R\$ 126.144,63

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

PROGRAMA	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA
OBJETIVO	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas no Município, proporcionando assim melhoria na Qualidade de Vida da População.
TIPO	AÇÃO / PRODUTO
	PRODUTO
A	Cobertura de Quadra Construção MTS 0 R\$ 125.144,63
TOTAL GERAL DE ALTERAÇÕES NA LOO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 125.144,63

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1383/2014, para o Exercício de 2015, através de Provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo:

08.010.28.812/01.113 - COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR – PROGRAMA PARFNDE.	R\$ 125.144,63
TOTAL FERIAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO.	R\$ 125.144,63

Art. 4º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Pluriannual (Quadríênio 2014 – 2017) para o exercício de financeiro de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquimiro Bannach, em 17 de Abril de 2.015.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.140/0001-00 - www.doutorcaramago.pr.gov.br - e-mail: prefeitodoutorcaramago@doutorcaramago.pr.gov.br
Rua Xavíer da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 81.155-000 - Doutor Camargo - PR

Lei Municipal nº 1399/2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR INCLUSÃO NA LOO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

ÓRGÃO / DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	META 2016
OBJETIVO	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SALAS PLANO DE ACÕES ARTICULADAS - PAR	
NATUREZA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
4.4.90.61.00.00	Obras e Instalações	R\$ 965.748,41
TOTAL GERAL		R\$ 965.748,41

Art.2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar prioridade nas DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, aprovada pela Lei Municipal nº 1.366/2014, e todas suas alterações, para execução no exercício de 2015, conforme segue:

PROGRAMA	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – SALAS PROJETO PNF	
OBJETIVO	Melhorar do Ensino Fundamental no Município.	
TIPO	AÇÃO / PRODUTO	
	PRODUTO	
A	Construção de Escola Municipal. Construção. MTS R\$ 965.748,41	
TOTAL GERAL		R\$ 965.748,41

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.383/2014, para o Exercício de 2015, através de Supéravit Financeiro apurado em 31/12/2014, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal – Plano de Ações Articuladas – PAR.	R\$ 210.851,66
Fonte: FNDE.	
TOTAL GERAL	R\$ 210.851,66

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 1.383/2014, para o Exercício de 2015, através de Supéravit Financeiro apurado em 31/12/2014, conforme discriminação abaixo:

06.001.12.361.0103.1139 - Construção de Escola Municipal – Plano de Ações Articuladas – PAR.	R\$ 764.896,76
Fonte: FNDE.	
TOTAL GERAL	R\$ 764.896,76

Art. 5º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a readequar os anexos da Lei Municipal nº 1334/2013 de 06 de Novembro de 2013 Plano Pluriannual (Quadríênio 2014 – 2017) para o exercício de financeiro de 2015, anexos da Lei Municipal nº 1366/2014 de 03 de Junho de 2014 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme instrumentos de planejamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquimiro Bannach, em 17 de Abril de 2.015.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.140/0001-00 - www.doutorcaramago.pr.gov.br - e-mail: prefeitodoutorcaramago@doutorcaramago.pr.gov.br
Rua Xavíer da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 81.155-000 - Doutor Camargo - PR

Lei Municipal nº 1401/2015.

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Dispõe sobre a Revisão do Piso Salarial para os Profissionais do Magistério Públco Municipal, no forma que especifica:

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquimiro Bannach, 17 de Abril de 2015.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.140/0001-00 - www.doutorcaramago.pr.gov.br - e-mail: prefeitodoutorcaramago@doutorcaramago.pr.gov.br
Rua Xavíer da Silva, 1800 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 81.155-000 - Doutor Camargo - PR

Lei Municipal nº 1402/2015

Autor: Poder Executivo Municipal

Súmula - Dispõe sobre a recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a título de recomposição salarial anual, um reajuste de 7,85% (sete vírgula zero e cinco por cento), de acordo com o índice do IPCA (IBGE) calculado no período do dia 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, aos servidores municipais, pensionistas, empresas parciais, a partir de 01 de abril de 2015, conforme artigo 73 da Lei Municipal nº 1367/2014, observado o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. A recomposição inflacionária estabelecida no artigo 1º da presente Lei se aplicará ao reajuste dos servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do reajuste do salário mínimo, até atingir o índice de 7,85% (sete vírgula zero e cinco por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquimiro Bannach, em 17 de Abril de 2015.

Sérgio Borges dos Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Omar Estrela nº 72 - CEP: 86755-000 - Ángulo - Paraná
CNPJ: 93.642.286/0001-15

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁNGULO.

Extrato do credenciamento de prestador de serviços referente ao Contrato de Execução de Serviços da empresa credenciada para os serviços constantes no edital de Convite.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares - Clínica Geral e Ginecologia, na Secretaria de Saúde de Ángulo.

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Lei nº. 8.080/90 e 8.142/90

Foram Santa - PR

Ángulo, 13 de Abril de 2015.

PEDRO VICENTIN

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ERRATA

No Extrato do Convênio nº 01/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se M: Termo de Convênio nº 01/15-PMM

Leia-se: Termo de Convênio nº 07/14-PMM

Mandaguá, 16 de abril de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87160-000

Fone: (44) 3245-8400 - CNPJ nº 76.285.329/0001-08

ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 02/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se M: Termo de Convênio nº 02/15-PMM

Leia-se: Termo de Convênio nº 09/14-PMM

Mandaguá, 16 de abril de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, nº 175, PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.eotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

No Extrato do Termo de Convênio nº 05/15, publicado no Jornal O Diário, edição nº 12.534 do dia 29/01/2015, na página 41.

Onde se M: Termo de Convênio nº 05/15-PMM

Leia-se: Termo de Convênio nº 11/14-PMM

Mandaguá, 16 de abril de 2015.

Ismael Ibrahim Fouani

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.eotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 14/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Tomada de Preço nº 02/2015, o qual tinha por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL AMANDA.

Seu mais.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.eotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 17/04/2015, foi publicado neste jornal o Aviso de Pregão Presencial nº 29/2015, o qual tinha por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Temos a informar que o referido, foi publicado com o objeto equivocado, sendo o correto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE PARA O

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município Mandaguaçu - PR	Órgão Proponente Asilo São Vicente de Paulo		CNPJ 95.642.302/0001-70
Endereço R. São Vicente, 84	Cidade Mandaguaçu	UF PR	
Telefone (44) 3245 - 3288	Celular (44) 9912-7046 (Andréia)	CEP 87160-000	e-mail ssvp.asilo@yahoo.com.br
Responsável pela Instituição: José Vítor Palma		Cargo Presidente	
CPF 463.293.158-68		RG 6.110.780-3 Sesp SP	
Endereço do Responsável pela Instituição Rua Santo Antonio, 100 – Vila Guadiana	Cidade Mandaguaçu	UF PR	Telefone (44) 3245- 1999
Responsável Técnico Andréia Fulgêncio da Silva Batista		Cargo Coordenadora	
Data Mandaguaçu, 20 de outubro de 2014			



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

2. INTRODUÇÃO/ HISTÓRICO:

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, CNPJ 95.642.302/0001-70, obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com sede na Rua São Vicente nº 84, foi fundado em 12 de janeiro de 1959 pelos vicentinos da cidade. É uma entidade benéfica, caritativa de assistência social, sem fins lucrativos em consonância com o Estatuto do Idoso, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005 e com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Com o objetivo de atender idosos de ambos os sexos, que não possuem famílias, abandonados ou em situação de risco, encaminhados pela Assistência Social Municipal, Vicentinos ou Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Asilo São Vicente de Paulo, visa à prática da assistente social, a promoção humana, sempre observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso e qualquer outra forma de discriminação.

Hoje esta Entidade conta com 23 hóspedes, (sendo sua capacidade máxima de 28 hóspedes, com idade superior à 60 anos) proporcionando-lhes alimentação, vestuário, atendimento médico, médico especializado – odontológico, nutricional, psicológico, fisioterápico entre outros.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguacu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

Financeiramente a Instituição conta hoje com o repasse de uma subvenção Municipal (R\$ 5.000,00/ mês), Subvenção Federal (R\$ 1.400,00/ mês) e receita de promoções.

3. DEMANDA:

Por se tratar de uma entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que se mantém através de doações, o Asilo passa por inúmeras dificuldades.

Entre essas dificuldades, a que se destaca é a situação do nosso prédio. Desde a sua inauguração, há 55 anos, a instituição passou por várias reformas, ampliações e melhorias, porém sua estrutura está bastante danificada. Já não atende de maneira plena as normas da ANVISA, justificando assim a necessidade de se construir um novo prédio que atende todas as exigências e de mais conforto aos nossos idosos.

Nossa perspectiva é que até julho de 2015, esta meta – construção do novo asilo – possa ser cumprida.

Juntamente com a situação de nosso prédio, há uma grande problemática relacionada com o nosso quadro de funcionários.

A equipe contratada para executar os trabalhos diários é insuficiente, devido à falta de recursos financeiros, além do mais acaba não satisfazendo as exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Por hora esta problemática vem crescendo e será maximizada quando a nova sede (com capacidade para 40 internos) for concluída.

Para atender as exigências e a demanda teremos que fazer a contratação de diversos outros profissionais tais como: auxiliares de cozinha, zeladoras, motorista, recepcionista e equipe técnica especializada.

Para esta equipe técnica especializada será necessário a contratação de fisioterapeuta, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional e psicóloga, sendo que a



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

instituição nunca teve uma equipe técnica e que hoje esta já é uma cobrança do Ministério Público e demais instâncias de fiscalização.

É visualizado que esta equipe é responsável por gerenciar e cuidar da saúde de todos os nossos hóspedes e sem este profissional, mesmo com a supervisão da coordenadoria, fica negligente em relação a tantos afazeres.

Neste sentido que pleiteamos o aumento da subvenção municipal, para melhor atender a comunidade em geral.

5. PROBLEMÁTICA/ IMPACTO:

Com a construção da nova sede do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, será necessário aumentar o número de funcionário. Neste sentido, será necessário reavaliar o valor da subvenção disposta à instituição para que este quadro de funcionários seja revisto.

Sem esta ajuda do Município todos os esforços para a ampliação da instituição não poderá ser aproveitada, já que não será possível fazer a manutenção e o pagamento dos salários de todos os colaboradores com recursos próprios.

6. METODOLOGIA

Após convênio firmado, serão emitidos os pagamentos via cheque e apresentação de comprovantes.

Posteriormente serão realizadas as devidas prestações de contas aos órgãos Fiscalizadores pertinentes.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

7 . METAS

Propiciar ao publicado assistido atendimento de qualidade, podendo assim com os valores recebidos continuar o trabalho oferecido por esta entidade.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Serão realizadas as devidas prestações de contas como descritas no termo de convênio.



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Com o recebimento mensal das parcelas serão realizados os pagamentos, além da prestação de contas.

Meses /2014	Pagamentos	Prestações de contas - TC
Janeiro	x	
Fevereiro	x	
Março	x	
Abril	x	x
Maio	x	
Junho	x	
Julho	x	x
Agosto	x	
Setembro	x	
Outubro	x	x
Novembro	x	Renovação do convênio
Dezembro	x	



Asilo São Vicente de Paulo

Rua São Vicente, 84 – Alto da Glória
Mandaguaçu – Paraná – CEP - 87160-000
FONE (44)3245-3288 - CNPJ 95.642.302/0001-70
e-mail: ssvp.asilo@yahoo.com.br

10. PLANO DE APLICAÇÃO

Quant.	Função	Carga Horária	Salário com 8% de FGTS
02	Cozinheira	44 h	1.836,00
02	Técnicas de enfermagem	44 h	2.056,00
02	Cuidadores de idosos	44 h	1.728,00
01	Coordenadora	44 h	2.130,00
Total: 93.000,00 anual			



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 09/2014-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2014-PMM, que celebram o Município de Mandaguacu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo para o repasse de recursos.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente 84, centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Vitório Palma, RG nº 6.110.780-3 (SSP/PR) e CPF nº 463.293.158-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 100, Vila Guadiana, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 09/2014-PMM, consoantes as cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo retificar a dotação orçamentária erroneamente consignada no §7º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

"§7º A despesa decorrente do presente convênio onerará as seguintes despesas orçamentárias: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00)."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à assinatura do presente Termo Aditivo.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguacu, 18 de setembro de 2015.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA:

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

José Vitorio Palma - Presidente

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS:

**Município de Astorga**

Estado do Paraná

PORTARIA N. 679/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONSTITUIR o COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, OBRAS E SERVIÇOS, resultantes das compras, obras e/ou serviços contratuados pelo Município de Astorga, nomeando os servidores a seguir relacionados, revogando-se a Portaria nº 098/2013, de 31/10/2013 e suas alterações:

- I) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS:**
 a) Prof. Dr. José Rosa;
 b) Luis Carlos Macedo;
 c) Wilson Roberto Mendes de Campos;
 d) Dr. Geraldo da Cunha;
 e) Patrícia Alberni Camargo Fernandes;
 f) Jéssica Fabeni Gómez;

- II) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:**
 a) Cleomir Gracida;
 b) Ana Paula Ferreira Batista;
 c) Geraline Podacochi;
 d) Ozemir de Carvalho Ferreira;
 e) Dr. Geraldo da Cunha;
 f) Leticia Tavares Canto;
 g) Magaly de Fátima Miguelani;

- III) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:**
 a) Clebe Cristiani Fávero Padroni;
 b) Dr. Geraldo da Cunha;
 c) Nelson Mauro Júlio Fortunato;
 d) Sônia Maria Pirani;
 e) Joane de Carvalho;

- IV) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**
 a) Francisco dos Santos Fernandes;
 b) Valdir Pres;

- V) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS:**
 a) Alcides Domingos Rodrigues;
 b) Jean Carlo Ferreira;
 c) Luiz Henrique da Cunha;
 d) Antônio José de Almeida Natana;

- VI) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**
 a) Vanessa Peixoto;
 b) Dário Pres das Neves Neto;
 c) Edimilson Ormundo;
 d) Nairza Godinho dos Santos;

- VII) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
 a) Alcides Cândido Someni;
 b) Regina Apparecida Pinheiro;
 c) Parcisiva;

- VIII) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:**
 a) Gyylaine Aparecida Salmerão;
 b) Jâdia Joana dos Santos;

- IX) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER:**
 a) Marcelo Aparecido Candatta;
 b) Marli Cristina Damaceno Souza;

- X) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO:**
 a) Rosmary Galvão de França Boratto;

- XI) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO:**
 a) Maria Edna Aranha;

- XII) REPRESENTANTE DA PROCURADORIA JURÍDICA:**
 a) Valéria Gresser;

- XIII) REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:**
 a) Fabiana Aparecida Fogari;

- XIV) REPRESENTANTE DA AGENCIA DO TRABALHADOR:**
 a) Fábio de Godoy

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ac 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ARQUIMEDES ZIROLDI
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fone/Fax: (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Paicandu - Paraná

Decreto N° 323/2015

de 30 de setembro de 2015

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Empregº Público de **Enfermeira - P. S. F.**

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir de 30 de setembro de 2015, do Emprego Público de Enfermeira - P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora MARLENE BOZZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.002.167-1 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 755.689.009-06, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 61639, Série 00031 - PR, admitida em 2 de março de 2011.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 30 de setembro de 2015.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000

(fone) (44) 3244-0408

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PAICANDU - ESTADO DO PARANÁ

Decreto N° 324/2015

de 1 de outubro de 2015

SÚMULA: Dispõe sobre mudanças de Classes de Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu, com base na conclusão de Pós-Graduação.

O Senhor TARCISO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2015, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paicandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, em Neuropedagogia na Educação, a Profissional do Magistério Público Municipal de Paicandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, abatão relacionado:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	B	C	2

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paicandu, em 1º de outubro de 2015.

TARCISO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Email: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 193/2015

de 29 de setembro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 18 de setembro a 7 de outubro de 2015, licença por motivo de doença na família - na filha - Valentina Machado Peters, a Servidora Pública Municipal senhora MARTA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.738.314-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 026.813.639-42, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social desde 6 de novembro 2012, amparado pela Lei Municipal nº 583/91 de 29 de maio de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paicandu) em seu artigo 11º e atestado médico apresentado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 29 de setembro de 2015.
 TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Email: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 194/2015

de 1 de outubro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 71 (setenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **7 de outubro a 16 de dezembro de 2015**, a Servidora Pública Municipal senhora CATIA CRISTINA CHAGAS FORNARZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.239.585-2-SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 934.362.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA desde 12 de fevereiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 1 de outubro de 2015.
 TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Email: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 195/2015

de 1 de outubro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de outubro a 3 de novembro de 2015**, a Servidora Pública Municipal senhora ELIANA CUSTODIO GIMENES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.621.213-6-SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 537.503.819-68, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 1 de outubro de 2015.
 TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Email: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 196/2015

de 1 de outubro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 de outubro a 18 de dezembro de 2015**, a Servidora Pública Municipal senhora SYLVIA REGINA FABRO MOLINA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.748.211-7-SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 930.932.889-72, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSORA - 1º PADRÃO desde 9 de outubro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 1 de outubro de 2015.
 TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Email: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 499, CENTRO - FONE (0xx44) 3244-0408

MUNICÍPIO DE PAICANDU - ESTADO DO PARANA

PORTARIA N° 197/2015

de 1 de outubro de 2015

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paicandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de outubro de 2015**, a Servidora Pública Municipal senhora ANTONIA BROCANHO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.007.630-8-SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 979.695.839-20, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abatão relacionado:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAICANDU, 1 de outubro de 2015.
 TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO 10/2014-PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguacu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.

Conveniente: Associação Vida e Esperança.

Representante da Conveniente: Sr. Carlos Roberto Pecheck - Presidente, portador do CPF nº 516.237.069-04.

Objeto: Refinanciamento de dotação.

Dotação Orçamentária: 07.03.08.243.0009.2.126 (3.3.50.43.00.00).

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguacu, 18 de setembro de 2014.

 Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal
2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO 08/2014-PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguacu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.

Conveniente: Associação Mandaguacense dos Afiliados.

Representante da Conveniente: Sr. Silvio Humberto de Rezende Junior - Presidente, portador do CPF nº 503.277.398-00.

Objeto: Refinanciamento de dotação.

Dotação Orçamentária: 08.02.12.367.0013.2.043 (3.3.50.43.00.00).

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguacu, 18 de setembro de 2014.

 Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal
1º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO 11/2014-PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguacu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.

Conveniente: Associação Maringapense de Reabilitação – ANPR.

Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scarami - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.

Objeto: Refinanciamento de dotação.

Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguacu, 18 de setembro de 2014.

 Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal
2º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO 07/2014-PMM (extrato)

Concedente: Município de Mandaguacu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).

Representante do Concedente: Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 152.464.678-48.

Conveniente: Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR.

Representante da Conveniente: Sr. Valcir Antonio Scarami - Presidente, portador do CPF nº 488.840.309-00.

Objeto: Refinanciamento de dotação.

Dotação Orçamentária: 09.01.10.301.0011.2.052 (3.3.50.43.00.00).

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguacu, 18 de setembro de 2014.

 Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal